PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 200

(Do Sr. Crescêncio Pereira Jr.)

Altera o art. 255 do Regimento Interno, dando a qualquer Deputado com assento na Casa legitimidade para propor a realização de reunião de audiência pública em comissão.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º O art. 255 do Regimento Interno passa a vigorar com a redação seguinte:

"Art. 255. Cada comissão poderá realizar reunião de audiência pública com entidade da sociedade civil para instruir matéria legislativa em trâmite, bem como para tratar de assuntos de interesse público relevante atinentes a sua área de atuação, por proposta de qualquer de seus membros ou da entidade interessada.

Parágrafo único. A realização da audiência pública poderá também ser determinada por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Deputado. (NR)"

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de resolução que estamos apresentando tem o objetivo de estender o direito de propor a realização de audiências públicas nas comissões a todo e qualquer Deputado federal.

Do modo como vigora o atual artigo 155 do Regimento Interno, essa faculdade hoje fica restrita exclusivamente aos membros da comissão em que a reunião de audiência pública deva ocorrer, não se permitindo aos demais Deputados sequer o direito de ver submetido a votos um requerimento nesse sentido de sua autoria, o que nos parece cercear o legítimo exercício do mandato parlamentar.

Parece-nos que um Deputado não pode ter sua atuação pública limitada à área de competência da comissão de que for membro: a regra geral do Regimento Interno, ao contrário, permite que todos os Deputados possam participar, embora sem direito a voto, dos trabalhos de todos os órgãos técnicos da Casa, independentemente de serem ou não deles integrantes, estimulando-se a atuação parlamentar em todas as áreas.

Nada mais razoável, portanto, que estender também a todos eles, como um corolário desse direito geral de participação nos órgãos técnicos, a legitimidade para propor a realização de audiência pública com entidades da sociedade civil no âmbito de qualquer comissão, desde que haja aprovação prévia do requerimento pelo Plenário.

É o que estamos propondo no presente projeto, para cuja aprovação contamos com o apoio de nossos ilustres Pares na Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em de de 200.

Deputado CRESCÊNCIO PEREIRA JR.

208246